

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR nº 39/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para reparação, substituição e manutenção no Bloco A do Centro Previdenciário de Curitiba.

1.2. Quantidades

Lote	Item	Descrição	Foto	Und.	Qtde total
1	1	Lâmpada Led tubular T8 60cm G13 6500k		Un	500
	2	Lâmpada, Led, Tubular, 9W, bivolt, T5, 550mm, BASE: G5		Un	300
2	1	Interruptor Predial, Acionamento 2 Teclas Paralelas, Instalação Embutir		Un	20
	2	Interruptor Predial, Acionamento 1 Tecla Simples, Instalação Embutir		Un	20
3	1	Tampa de Vaso Sanitário - Assento Almofadado na Cor Branca		Un	70
	2	Anel vedador, De borracha butílica, para vaso sanitário, altura		Un	40

4	1	Tinta, Tipo: Acrílica para Demarcação, antiderrapante, Uso: Para pisos, COR: amarela		Lata	02
	2	Tinta , Acrílica antiderrapante, Para pisos, COR: Cinza		Lata	02

1.3. Especificações Técnicas

1.3.1. LOTE 1:

Item 1: Lâmpada Led tubular T8 60cm G13 6500k, emissão de Luz Branca 9w bivolt.

Item 2: Lâmpada, Led, Tubular, 9W, bivolt, T5, 550mm, BASE: G5, Mínimo de 1100 Lumens, 4000K, emissão de Luz Neutra.

1.3.2. LOTE 2:

Item 1: Interruptor Predial, Acionamento 2 Teclas Paralelas, Instalação Embutir, Corrente 10ª, Tensão 250V, Cor Tecla Branca, Número de Polos 2 Polos, Placa C/Placa 2X2", Cor Placa Branca.

Item 2: Interruptor Predial, Acionamento 1 Tecla Simples, Instalação Embutir, Corrente 10ª, Tensão 250V, Cor Tecla Branca, Placa C/Placa 4X2", Cor Placa Branca.

1.3.3. LOTE 3:

Item 1: Tampa de Vaso Sanitário - Assento Almofadado na Cor Branca - no formato Redondo Fixação Regulável Dimensões (C x L): 37,2cm x 44,3cm Distância entre parafusos: 15cm.

Item 2: Anel vedador, De borracha butílica, para vaso sanitário, altura: 4,50cm; Comprimento: 12cm.

1.3.4. LOTE 4:

Item 1: Tinta, Tipo: Acrílica para Demarcação, antiderrapante, Uso: Para pisos, Cor: Amarela, Balde com 18 litros. 2 a 3 demão(s) Rendimento até 70 m² Ideal para Fibrocimento e concreto.

Item 2: Tinta , Acrílica antiderrapante, Para pisos, COR: Cinza, Balde de 18 litros. 2 a 3 demão (s) Rendimento até 70 m² Ideal para Fibrocimento e concreto.

1.3.5. A indicação das marcas Suvinil, Coral e Sherwin Williams para a tinta de demarcação e pintura do piso do estacionamento da PARANAPREVIDÊNCIA é fundamentada na reputação, qualidade e conformidade técnica desses produtos. Optar por uma dessas marcas garante que o projeto será realizado com a qualidade necessária, atendendo às exigências de durabilidade e segurança, e permite a dispensa de licitação com base em uma escolha bem fundamentada e segura.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do artigo 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

1.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

2. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. A entrega deverá ser feita em até 1 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, São Francisco, Curitiba – Paraná no seguinte horário: das 09h às 11h e 14h às 16h.

2.2. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e sua entrega deverá ser devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, em embalagem apropriada, situação que será conferida pelo Setor competente para o seu recebimento. O responsável pelo recebimento será ao funcionário Sérgio Kiyoshi Inoue.

2.3. O material entregue pela CONTRATADA será recebido pelo Setor da CAS/Almoxarifado, obedecido o prazo estipulado no item 2.1., da seguinte forma:

- a) Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

2.4. A entrega do material pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.

2.5. Finda a etapa de recebimento e estando o equipamento em conformidade com a proposta vencedora, será dado o aceite na própria nota fiscal/fatura, confirmando seu recebimento definitivo.

2.6. Caso o material seja, após o recebimento definitivo, considerado irregular ou defeituoso, será devolvido à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo contados da data da ciência da recusa.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. O Bloco A do Centro Previdenciário de Curitiba está passando atualmente por um processo de reforma, reparação e manutenção, em preparação para a recepção de novos inquilinos. Para que essa locação se concretize, foi identificada a necessidade da compra de alguns materiais para realização da manutenção devida, a fim de garantir um ambiente seguro, salubre, funcional e confortável.

3.2. Abaixo listamos os materiais necessários:

3.2.1. Lâmpadas: As lâmpadas existentes estão apresentando desgaste e falhas, comprometendo a iluminação adequada dos ambientes. A aquisição de novas lâmpadas é imprescindível para assegurar que todas as áreas do Bloco A estejam bem iluminadas, contribuindo para a segurança e o conforto dos futuros ocupantes.

3.2.2. Interruptores Elétricos: Alguns interruptores estão apresentando mau funcionamento ou falhas, o que pode resultar em problemas de controle da iluminação e potenciais riscos elétricos. A substituição ou reparo dos interruptores é necessário para garantir um controle eficiente e seguro da iluminação em todos os cômodos.

3.2.3. Tampas/Assentos de Vaso Sanitário: Vários assentos e tampas de vaso sanitário estão desgastados, rachados ou danificados. Para garantir condições sanitárias adequadas e confortáveis, é fundamental substituir essas peças, assegurando que os novos inquilinos tenham acesso a instalações higiênicas e funcionais.

3.2.4. Anéis Vedadores de Vaso Sanitário: Os anéis vedadores existentes estão apresentando sinais de desgaste, o que pode levar a vazamentos e problemas de higiene. A substituição dos anéis vedadores é necessária para evitar vazamentos, manter a eficiência dos sistemas de encanamento e assegurar uma condição sanitária adequada.

3.2.5. Tinta para Piso: A pintura do piso está deteriorada devido ao uso e desgaste ao longo do tempo. A aplicação de nova tinta para piso é essencial para restaurar a aparência estética

e proporcionar um ambiente mais limpo e agradável. Além disso, uma superfície pintada adequadamente pode contribuir para a durabilidade e manutenção do piso.

3.3. A aquisição desses materiais é crucial para a realização de uma manutenção completa e eficiente no Bloco A. A preparação adequada dos ambientes garantirá que os novos inquilinos encontrem um espaço bem conservado e em boas condições, alinhado com os padrões de qualidade esperados. Além disso, a manutenção preventiva tem como objetivo evitar problemas futuros e a prolongar a vida útil das instalações e equipamentos, resultando em economia e maior satisfação dos ocupantes.

3.4. Para a demarcação e pintura do piso interno e externo do estacionamento da PARANAPREVIDÊNCIA, é fundamental a escolha de tintas que ofereçam resistência, durabilidade e alta visibilidade. Considerando a necessidade de atender às condições específicas do projeto e garantir a eficiência dos serviços, a indicação das marcas Suvinil, Coral e Sherwin Williams é baseada em critérios técnicos e históricos comprovados.

3.5. A indicação das marcas Suvinil, Coral e Sherwin Williams para a tinta de demarcação e pintura do piso do estacionamento da PARANAPREVIDÊNCIA é fundamentada na reputação, qualidade e conformidade técnica desses produtos. Optar por uma dessas marcas garante que o projeto será realizado com a qualidade necessária, atendendo às exigências de durabilidade e segurança, e permite a dispensa de licitação com base em uma escolha bem fundamentada e segura.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa para a administração, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores e Banco de Preços com aquisições semelhantes, apresentada nos autos do processo. Essa análise considerou propostas detalhadas, critérios de qualidade e prazos, resultando em uma estimativa precisa que reflete a competitividade e as condições do mercado neste setor específico.

4.3. Tendo em vista o princípio da razoabilidade, adota-se o valor de R\$ 16.522,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A fundamentação legal para a contratação por dispensa de licitação, encontra-se no inciso II do art. 160 do Decreto 10.086/2022 que estabelece:

Art. 160 – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

I - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. O valor previsto no inciso II do art. 75 foi atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, ficando estabelecido em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.3. O fornecedor escolhido será Buchholtz e Cia LTDA CNPJ 76.486.810/0001-6.

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das empresas, encontram-se em ordem e não obstaculiza a presente contratação, bem como inexistente registro de sanção, cujos efeitos a tornem proibidas de celebrar ou manter contratos e que alcance a PARANAPREVIDÊNCIA. Também, o fornecedor em questão tem o menor preço entre as demais empresas do ramo consultadas e cujo objeto ajusta-se aos requisitos exigidos neste protocolo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990),

ficando a PARANAPREVIDÊNCIA autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Informar imediatamente à PARANAPREVIDÊNCIA toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Atrasos ou falhas em sistema que impeçam a prestação dos serviços será considerada falta grave e poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à empresa Contratada as sanções previstas nos instrumentos legais que regem as contratações da PARANAPREVIDÊNCIA.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Obter e manter as licenças, alvarás e outras autorizações necessárias à execução dos serviços devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes.

6.10. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, nos termos do Decreto 9762/2013.

6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aqueles referentes aos empregados, diretores, servidores cedidos e estagiários, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim não previsto nesta licitação.

6.12. Só divulgar materiais ou informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome da PARANAPREVIDÊNCIA mediante sua prévia e expressa autorização.

6.13. Indicar um profissional (gestor/preposto) responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto à PARANAPREVIDÊNCIA.

6.14. Todas as despesas que tiverem que ser realizadas para o fiel cumprimento dos serviços estabelecidos, inclusive as relativas a salários, gratificações, adicionais,

indenizações, encargos decorrentes de leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social, são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DO PARANAPREVIDÊNCIA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência e os termos de sua proposta.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de empregado (s) especialmente designado (s), a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as suas atividades, dentro das normas do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas datas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.8. Não permitir que terceiros executem os serviços a que se obrigou a contratada.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A pretendida contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço global.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento das parcelas será feito no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis da apresentação da nota fiscal atestada ou boleto bancário e dos Certificados de Regularidade Fiscal (CRF) destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	I = (TX)
	$I = \frac{(6/100)}{365}$
	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, este procedimento será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. Nos termos do Art. 362 e Art. 363 do Decreto Estadual 10086/22 o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a)** Observância dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b)** Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c)** Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado neste aviso.

12.2. Os demais requisitos de habilitação se encontram anexo ao aviso.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** haja anuência expressa da PARANAPREVIDÊNCIA à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A Coordenadoria e Administração e Serviços acompanhará a execução dos serviços prestados.

14.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

14.3. Cabe a Coordenadoria e Administração e Serviços avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da PARANAPREVIDÊNCIA, para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Despesa: 339030 – Materiais de Consumo

Subelementos: 24 – Material de Manutenção de Bens Imóveis

26 – Material Elétrico

Unidade: CAS

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência e concordância do PARANAPREVIDÊNCIA.

17. PARCELAMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens foram agrupados em lotes conforme sua natureza e compatibilidade de fornecimento. Definiu-se reunir os produtos de mesma natureza em lotes para garantir qualidade e para que os produtos sejam padronizados quanto ao tamanho, cor, espessura e demais características.

17.2. Ademais, menos contratos de fornecimento de materiais leva a economia de tempo e de recursos públicos

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

19.1. Os empregados que subscrevem este Termo de Referência atestam as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, com as adequações necessárias frente ao presente objeto e à natureza jurídica da PARANAPREVIDÊNCIA.

Curitiba, *(data da assinatura eletrônica)*

Kharina Ribeiro Guides
Coordenadora de Licitações e Contratos

De acordo,

Patrícia Caffarate Pinto
Coordenadora de Administração e Serviços